

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO



*Lei alterada pela Lei municipal  
n.º 1526/1992.*

LEI NR. 1.516/91

EUGENIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1. - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para construção do reservatório semi enterrado de 3000m<sup>3</sup>, para abastecer 5500 unidades habitacionais construídas pelo Sistema "Mutirão" e execução de 4150m de Sub-Adutora de D 150mm, para Distrito Industrial, neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de Cr\$ 55.588.500,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), cabendo ao Município de Salto participar com idêntico valor.

Artigo 2. - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3. - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é Cr\$ 3.891.195,00 (tres milhões, oitocentos e noventa e um mil, cento e noventa e cinco cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4. - Fica isenta do pagamento de imposto Sobre Serviços de qualquer natureza ISS, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

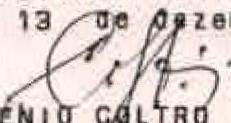
Artigo 5. - Os recursos para atender aos encargos de que trata a presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

*S. A.*

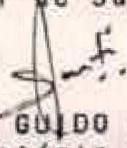


Artigo 8. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 13 de dezembro de 1981

  
EUGÊNIO COLTRO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,  
publicada na imprensa local e afixada na sede da  
Prefeitura Municipal de Salto.

  
JOÃO GUIDO CONTI  
Secretário de Governo